



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA

1

REGULAMENTO

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS (CCSA)

**VÁLIDO PARA ALUNOS QUE INGRESSARAM EM TODOS
OS CURSOS DO CCSA A PARTIR DE AGOSTO DE 2008**

Carga horária total exigida no curso: 200 h

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

Reitor Manasses Claudino Fonteles*Vice Reitor* Pedro Ronzelli Júnior*Secretário Geral* Nelson Callegari

DECANATO ACADÊMICO

Ademar Pereira

Centro de Ciências Sociais e Aplicadas

Diretor Moisés Ari Zilber

Coordenador de Atividades Complementares Hélio Morrone Cosentino



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Considerando o Regimento Geral da Universidade Presbiteriana Mackenzie, texto de 24 de novembro de 1999 com as alterações adotadas pela Emenda de Revisão nº 1 de 1º de março de 2000, acessado junto ao sítio <<http://www.mackenzie.br/reitoria/regimento/>> no dia 1º de novembro de 2006, no que tange o Corpo Discente, título V, capítulo II, seção I, artigo 178 e artigo 179, inciso I; no que tange a Pesquisa, título IV, capítulo IV, artigo 154 e artigo 155, incisos III e VII; no que tange a Extensão Universitária, título IV, capítulo III, artigo 152 e 153; no que tange a Natureza e Funcionamento da UPM, título I, capítulo II, artigo 2º.

Considerando a fixação da Coordenadoria de Atividades Complementares pelo Ato Nº. 9 da Reitoria da UPM e a implantação conforme o Plano de Funções do Anexo 1 do Ato da Reitoria Nº. 16/2006.

Considerando o aprimoramento e formação integral do corpo discente dos cursos de Administração de Empresas, Administração de Empresas com ênfase em Comércio Exterior, Economia e Contabilidade.

Considerando a relevância na formação profissional e científica do corpo discente e conseqüente desenvolvimento de habilidades e a aquisição de experiências não contempladas pelas disciplinas curriculares.

Considerando a necessidade de atualizar as normas que disciplinam as Atividades Complementares de modo à melhor adequá-las à estrutura do curso.

Considerando a necessidade de reavaliar o rol de atividades contempladas no regulamento anterior, de forma a atender às reais necessidades do alunado.



Considerando a importância de aprimorar e simplificar o entendimento do (rol) quadro de atividades complementares para fins de registros acadêmicos.

Edita-se o presente, que doravante vigorará como o Regulamento das Atividades Complementares, de acordo com as seguintes disposições:

Art. 1º As Atividades Complementares constituem ações que devem ser desenvolvidas ao longo do curso, criando mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo aluno, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância, de maneira complementar ao currículo levando em conta atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º As Atividades Complementares visam adicionalmente, garantir a interação teoria-prática, contemplando as especificidades dos cursos, além de contribuir para o desenvolvimento das habilidades e das competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do graduando.

Art. 3º As atividades Complementares não têm a finalidade de suprir conteúdos curriculares previstos e não ministrados, assim como o aproveitamento de quaisquer atividades teóricas ou práticas integrantes dos planos de ensino de disciplinas e estágios curriculares.

Art. 4º As Atividades Complementares do CCSA têm como objetivos:

I. Integrar a teoria com a prática, por meio de vivências e ou observações de situações reais;

II. Propiciar a contemporaneidade dos currículos, com vistas a proporcionar o desenvolvimento de temas emergentes nas respectivas áreas de conhecimento,



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA

decorrentes das mudanças no contexto organizacional, social, econômico, e dos avanços tecnológicos;

III. Valorizar a interdisciplinaridade dos conteúdos que compõem os currículos dos cursos;

IV. Promover a contextualização dos currículos por meio de atividades que contribuam para a formação profissional do aluno.

Art. 5º As Atividades Complementares são obrigatórias, devendo ser cumpridas em um total de 200 horas (relógio), no decorrer do curso, como requisito para a colação de grau.

Art. 6º A relação das atividades complementares aceitas pelo CCSA estão contempladas na Tabela do Anexo I desse documento, podendo ser alteradas a qualquer tempo em sua constituição, categorização, limites e valores de carga horárias, conforme necessidades determinadas pela unidade e aprovadas pela Direção do CCSA.

Art. 7º As cargas-horárias das atividades complementares serão mensuradas em seus valores e limites conforme decisão da direção do CCSA publicada aos alunos para conhecimento.

Art. 8º As Atividades Complementares deverão ser registradas nos órgãos competentes da Universidade e do CCSA mediante documentação comprobatória inerentes ao processo.

Art. 9º Compete ao Diretor da Unidade Acadêmica indicar o Coordenador das Atividades Complementares que responderá hierarquicamente ao mesmo, dentro do quadro de professores de período integral (PPI) da unidade.

Parágrafo único: A indicação do Coordenador das Atividades Complementares será homologada pela Reitoria.



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA

Art. 10º Os Coordenadores dos Cursos são os articuladores das Atividades Complementares juntamente com o Coordenador das Atividades Complementares do CCSA. Em função da especificidade das atividades oferecidas, buscam apoio, colaboração e/ou parceria com os Professores, Coordenadores Didáticos, Coordenadores de TGI/Monografia, Central de Casos, Estágios, Empresa Junior, Diretório Acadêmico, com os representantes de sala, e com organizações e instituições da sociedade e do mundo dos negócios.

Art. 11º Compete à Coordenação de Atividades complementares do CCSA as responsabilidades mencionadas nesse regulamento:

- I. Elaborar o Planejamento das atividades definidas como complementares da Unidade Universitária;
- II. Acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas pelo alunado;
- III. Apoiar a articulação das atividades complementares junto às Coordenações de cursos e demais envolvidos;
- IV. Remeter à Direção do CCSA o planejamento proposto para as atividades e relatório mensal das Atividades Complementares.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12º Os casos omissos são resolvidos pela Direção do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas, ouvido o Colegiado dos Coordenadores;

Art. 13º Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os alunos ingressos nos Cursos Administração de Empresas, Comércio Exterior, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis;

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 15º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA

ANEXO I

TABELA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CCSA
(conforme previstas no artigo 6º)

| ATIVIDADE | REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO | CATEGORIA | CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA |
|--|--|--------------------------------|--|
| Atividades de Monitoria de disciplinas que compõem o currículo do curso | Declaração assinada pelo Coordenador do Curso | Ensino | Até 90 horas |
| Visitas Técnicas – Aeroportos, Portos Marítimos, Empresas, Fábricas, Bolsas de Valores e Mercadorias, etc. | Declaração assinada pelo Coordenador do Curso | Extensão | Até 12 horas por evento |
| Eventos Científicos – participação em congressos, encontros, seminários, simpósios, etc. | Certificado de Participação * | Ensino Pesquisa Extensão | Até 12 horas por evento |
| Cursos de Extensão | Certificado de participação * | Extensão | Até 60 horas por evento |
| Concursos e Prêmios – pelo ato de premiação | Certificado de Participação ou Declaração da Instituição* | Pesquisa Extensão | Até 30 horas |
| Semana do CCSA | Certificado de Participação | Ensino Pesquisa Extensão | Até 2h por evento individual, limitado a um total de 20 h em cada etapa do curso |
| Semana Nacional de Ciências e Tecnologias | Certificado de Participação | Ensino Pesquisa | Até 30 h por etapa do curso |
| Participação em Órgãos Colegiados | Declaração de Participação emitida pelo Órgão Colegiado | Ensino | Até 60 horas, limitado a 2 eventos (30 horas por evento) durante a totalidade do curso |
| Representantes Discentes de sala de aula | Declaração de Participação emitida pelo Coordenador de Curso | Ensino | Até 60 horas, limitado a 2 eventos (30 horas por evento) durante a totalidade do curso |
| Outras modalidades aprovadas pela Direção da CCSA | Declaração ou certificado emitidos pelo órgão competente | Ensino Pesquisa Extensão | A definir |

*** sujeitos a aprovação prévia pela Coordenação de Atividades Complementares ou direção do CCSA**